



Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>

Indicação de representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC.

1 mensagem

fundetec@fundetec.com.br <fundetec@fundetec.com.br>

13 de fevereiro de 2023 às 15:44

Ofício nº 01/2023 FUNDETEC
Montes Claros - MG, 13 de fevereiro de 2023.

Assunto: Indicação de representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC.

Prezado Conselheiro (a),

No estatuto vigente da FUNDETEC consta como membro do Conselho Curador um representante desta Organização. Visando informar, aproximar e receber a indicação de um membro para o Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025, solicito o envio das seguintes informações para que seja efetuado o cadastro de um membro titular e suplente:

Titular:

Nome Completo;
Profissão;
Estado civil;
RG;
CPF;
Endereço Completo;
E-mail;
Telefone.

Suplente:

Nome Completo;
Profissão;
Estado civil;
RG;
CPF;
Endereço Completo;
E-mail;
Telefone.

Essas informações, com os arquivos digitalizados de RG, CPF e comprovante de residência deverão ser enviadas até o dia 28 de fevereiro de 2023 através do e-mail fundetec@fundetec.com.br, com cópia para haroldo@fundetec.com.br.

Seguem arquivos contendo o estatuto e a relação atual de membros do conselho curador da FUNDETEC.

Cientificar o representante legal da Instituição/Empresa, caso o Conselheiro (a) seja indicado. Não havendo manifestação o representante atual será reconduzido ao cargo.

Certo da colaboração de vossa senhoria, reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

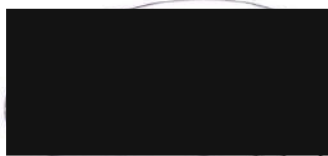
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifica que o estatuto da FUNDETEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS, foi registrado sob o nº. 25751 livro A-24 e protocolado sob o nº. 120989, livro A12, em 27 de setembro de 2017. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 27 de setembro de 2017



Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE EXEMPLO	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
	Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros		
SELO Nº	BP176238	Qtde Atos: 1
COD. SES.:	3928626277304999	
Recompe:	R\$ 0,96	Emol.: R\$ 17,03
TFJ:	R\$ 6,02	TOTAL: R\$ 23,05
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br		



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.
Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDETEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO e INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS

Conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14/08/2017

CAPÍTULO I: DA CONSTITUIÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas – é uma personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Montes Claros – MG, situada na Rua Seis, 143, Distrito Industrial, Montes Claros/MG, com área de atuação no Norte de Minas.

Art. 2º A FUNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos específicos:

- I. promover o desenvolvimento científico, tecnológico da agropecuária do Norte de Minas;
- II. identificar junto à iniciativa privada que compõe o segmento produtivo necessidades de pesquisa em áreas específicas, de maneira a estabelecer junto às universidades, centros de pesquisas e fundações congêneres, oportunidades e alternativas para o efetivo desenvolvimento de pesquisas;
- III. desenvolver projetos específicos de gestão tecnológica e transferência de tecnologia com a participação de universidades e centros de pesquisas;
- IV. estimular a criação, implantação e consolidação de pesquisa em áreas avançadas da iniciativa privada, de forma a contribuir para a expansão e difusão de novas tecnologias junto aos setores produtivos da região norte-mineira;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO
Montes Claros, 21/09/2017

[Redacted signature area]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



- V. estender sua ação no sentido de viabilizar mecanismos financeiros que efetivamente permitam a inovação e o desenvolvimento tecnológico da região;
- VI. apoiar, incentivar e orientar as instituições de ensino direcionadas para a agropecuária, assim como as agroindústrias regionais;
- VII. instalar e operacionalizar o Parque Tecnológico Regional de Montes Claros: o Polo Tecnológico Regional do Norte de Minas e o Centro de Convenções Regional de Montes Claros;
- VIII. fomentar o empreendedorismo e inovação;

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III: DAS ATIVIDADES

Art.4º Para realizar suas finalidades a FUNDETEC poderá:

- I. celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes com instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, através de cooperação técnica e financeira;
- II. sugerir, promover, coordenar e executar ações e programas de pesquisa, ensino e extensão, atividades técnicas e culturais que contribuirão para a melhoria e transformação da sociedade, colaborando para o desenvolvimento dos Ensinos Médio e Superior.
- III. cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, unindo esforços e coordenando ações no sentido de realizar suas finalidades institucionais, atendendo a demanda da sociedade, especialmente na saúde, educação, ciência, tecnologia, empreendedorismo e assistência social;
- IV. promover ações e programas de defesa, preservação, conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- V. manter e/ou apoiar instituições que se dediquem à promoção humana, à qualificação profissional e à inclusão social de crianças, jovens e adultos;
- VI. firmar contratos, convênios, acordos ou parcerias com órgãos e instituições, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2014

[Redacted signature]

[Redacted name]

[Redacted title]

[Redacted address]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E RECEITAS DA FUNDAÇÃO

Art. 5º O patrimônio da Fundação é autônomo, livre e desvinculado de qualquer empresa ou entidade, sendo constituído de:

- I. dotação inicial R\$ 10.000,00 (dez mil reais) feita pelas seguintes entidades e empresas instituidoras, conforme os respectivos valores individuais: Sociedade Rural de Montes Claros, pelo seu presidente Dr. Rômulo Augusto L'abbate Marques, R\$3.000,00 (três mil reais); Sindicato Rural de Montes Claros, pelo seu presidente Dr. Alexandre Antônio de Miranda Viana, R\$ 1.000,00 (um mil reais); Cooperativa Agropecuária e Regional de Montes Claros – COOPAGRO, pelo seu presidente José Corrêa Machado, R\$ 3000,00 (três mil reais); Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas – CREDINOR, pelo seu presidente Dr. Heli de Oliveira Penido, R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. doações e transferências de recursos por meio de convênios com empresas, órgãos governamentais ou entidades interessadas em participar ativamente do objetivo da Fundação;
- III. a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação só poderá ser efetivada com autorização expressa do conselho curador, precedido de parecer favorável do Ministério Público – Curadoria de Fundações;
- IV. é vedada, em qualquer hipótese, a prestação de fianças e avais e a constituição de hipotecas sobre quaisquer bens da Fundação;
- V. as pessoas incumbidas de gerir o patrimônio da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumida;
- VI. constitui receita da Fundação a renda resultante das prestações de serviço em sua área de atuação, recursos provenientes de convênios, contratos, doações, legados, benefícios, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;

§1º O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e manutenção dos objetivos institucionais;

§ 2º É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2014

[Redacted signature area]
[Redacted text]
[Redacted text]
[Redacted text]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



§ 3º os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO V: DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 6º A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente:

- I. Conselho Curador;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 7º Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhada.

§1º Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou estatuto.

§2º Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram. Salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

CAPÍTULO VI: DAS ELEIÇÕES

Art. 8º Para as eleições da administração serão observadas as seguintes normas:

- I. o Conselho Curador elegerá dentre os seus membros o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II. os candidatos deverão ser indicados por no mínimo 1/3;
- III. o candidato será considerado eleito desde que obtenha a maioria absoluta dos votos presentes, em primeiro escrutínio. Não alcançada essa maioria repetir-se-á a votação considerando-se eleito pela maioria simples dos votos presente;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 29/09/2017

Publi. Vencimento: 29/09/2017

Assinatura da Banca de Exames: 29/09/2017
Assinatura do Presidente do Conselho Curador: 29/09/2017
Assinatura do Presidente do Conselho Diretor: 29/09/2017
Assinatura do Presidente do Conselho Consultivo: 29/09/2017
Assinatura do Presidente do Conselho Fiscal: 29/09/2017



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



- IV. não poderá concorrer às eleições do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal quem é remunerado para prestar serviços na Fundação, com ou sem vínculo empregatício, exceto quando do afastamento 12 meses antes das eleições;
- V. em caso de haver empate na eleição para o Conselho Diretor, será declarado eleito o candidato mais idoso;
- VI. as impugnações que houver serão julgadas na mesma reunião.

SEÇÃO I - Do Conselho Curador

Art. 9º O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação, sendo constituído das seguintes categorias:

- 1 Membro titulares vitalícios: são todos os ex-diretores - presidentes.
- 2 Membros representantes das instituições: membros indicados pelas instituições, um representante titular e um suplente, tendo direito a voto o titular ou o suplente, sendo constituído pelos seguintes membros:
 - I. Presidente ou representante da Sociedade Rural de Montes Claros;
 - II. Presidente ou representante do Sindicato Rural de Montes Claros;
 - III. Reitor ou representante da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
 - IV. Diretor ou representante do Instituto de Ciências Agrárias – ICA/UFMG;
 - V. Presidente ou representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI;
 - VI. um representante da VALLÉE S/A;
 - VII. um representante das Faculdades Integradas Pitágoras – FIPMoc;
 - VIII. um representante do Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda.;
 - IX. um representante das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE;
 - X. um representante da Fundação Educacional Montes Claros – FEMC;
 - XI. um representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG;
 - XII. um representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;
 - XIII. um representante da Prefeitura Municipal de Montes Claros;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO
Montes Claros, 21/09/2014

5

Paulo Roberto de Almeida
Advogado do Estado
Assessoria Jurídica do Ministério Público
Rua 14 de Abril, 100 - Centro - Montes Claros - MG
Tel: (35) 3211-1111



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



- XIV. um representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;
- XV. um representante da Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS;
- XVI. um representante da Faculdade Vale do Gortuba – FAVAG;
- XVII. um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG;
- XVIII. um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER.

Art. 10º A presidência do Conselho Curador será exercida por pessoa indicada pela maioria simples de seus membros, com mandato de três anos, não sendo permitida a recondução por mais de um mandato consecutivo.

Art. 11º O exercício do mandato dos membros do Conselho Curador é gratuito, terá vigência de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12º O Conselho Curador reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, com presença mínima de 5(cinco) membros, mediante convocação do Presidente ou, extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor.

Art. 13º Compete ao Conselho Curador:

- I. indicar os membros do Conselho Diretor;
- II. estabelecer diretrizes gerais para a Fundação, aprovar o programa anual de trabalho, assim como o orçamento básico para exercício seguinte;
- III. promover, quando necessárias, alterações estatutárias, com aprovação prévia do Ministério Público;
- IV. aprovar a estrutura organizacional da Fundação.

SEÇÃO II - Do Conselho Diretor

Art. 14º O Conselho Diretor da Fundação é composto por um Diretor-presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico-científico, todos indicados pelo Conselho Curador, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 15º Compete ao Conselho Diretor:

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2017

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

[Redacted Title]

[Redacted Content]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



- I. organizar os planos e programas de trabalho de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho Curador;
- II. aprovar contratos e convênios, e elaborar propostas de regimento interno a serem aprovadas pelo Conselho Curador.

Art. 16º Compete ao Diretor-presidente:

- I. representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. convocar e presidir reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo;
- III. assinar e movimentar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;
- IV. submeter ao Conselho Curador e ao Ministério Público – Curadoria de Fundações, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, o relatório geral das atividades, assim como a prestação de contas, inclusive balanço geral relativo ao exercício anterior. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 17º Compete ao Diretor Financeiro substituir o Diretor-presidente em suas faltas e impedimentos, e exercer outras atividades indicadas pelo Diretor-presidente, bem como abrir e movimentar contas bancárias, assinando os cheques e outros documentos, sempre em conjunto com o Diretor-presidente.

Art. 18º Compete ao Diretor Técnico-Científico, que deverá ser indicado dentre profissionais da mais alta competência da comunidade científica, promover, organizar, orientar e acompanhar todo o seguimento da experimentação e pesquisa.

SEÇÃO III - Do Conselho Consultivo

Art. 19º O Conselho Consultivo da Fundação é composto por representantes indicados pelas instituições, sendo um representante titular e um suplente, tendo direito a voto o titular ou o suplente. O Conselho é constituído pelos seguintes representantes membros:

- I. Presidente ou representante da Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros – COOPAGRO;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2012

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



- II. Presidente ou representante da Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas – CREDINOR;
- III. um representante do Banco do Brasil S/A, agência Montes Claros;
- IV. um representante do Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência Montes Claros;
- V. um representante da Agência de Desenvolvimento da Região Norte de Minas – ADENOR;
- VI. Presidente ou representante da Associação das Empresas do Distrito Industrial de Montes Claros;
- VII. um representante da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF;
- VIII. um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- IX. um representante do SICOOB CREDINOSSO;
- X. Presidente ou membro representante Sindicato Rural de Janaúba;
- XI. Presidente ou representante do Núcleo do Cavalo Marchador de Montes Claros – NCMC;
- XII. Presidente ou representante da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS;
- XIII. Presidente ou representante da Associação Médicos Veterinários e Zootecnistas do Norte de Minas;
- XIV. um representante da Universidade Federal de Lavras – UFLA;
- XV. um representante da Universidade Federal de Viçosa – UFV;
- XVI. um representante da Universidade Federal de Uberlândia – UFU;
- XVII. um representante da Secretaria de Estado de Agricultura de Minas Gerais;
- XVIII. um representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
- XIX. um representante do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas gerais/IDENE;
- XX. Presidente ou representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas – AGRONM;
- XXI. um representante da Associação dos Bananicultores do Norte de Minas – ABANORTE;
- XXII. um membro da Associação de Criadores de Gado de Corte do Norte de Minas – ACGC;
- XXIII. um representante da Associação dos Sindicatos de Produtores Rurais do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha – ASPRONORTE;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros 21/09/2014

8



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



- XXIV. um representante das Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG;
- XXV. um representante do CREA-MG;
- XXVI. um representante da Alpargatas;
- XXVII. um representante do Café Três Corações;
- XXVIII. um representante da NOVO NORDISK;
- XXIX. um representante da TECNUTRI;
- XXX. um representante do CODEMC;

Art. 20º O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

Art. 21º O exercício do mandato dos membros do Conselho Consultivo é gratuito, terá vigência de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 22º Compete ao Conselho Consultivo auxiliar, orientar e exercer atividades que viabilizem a consecução dos objetivos da Fundação.

SEÇÃO IV - Do Conselho Fiscal

Art. 23º O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Curador em Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido, pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe ainda, requisitar e compulsar documentos;

II. emitir pareceres sobre os balanços e relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2014

Para Vossa Exa. e demais Exas. Sras. e Srs. presentes e ausentes, o Ministério Público emite o presente parecer, o qual se encontra disponível no site do Ministério Público em: www.montesclaros.mp.mg.gov.br, e em conformância com as disposições / informações nele consignadas.



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



III. emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimonial, sobre o relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor, bem como a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração.

IV. requisitar ao Primeiro Tesoureiro em qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. emitir parecer sobre questões que lhes forem submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

VII. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VIII. propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

IX. denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 25º O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 26º O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I. estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II. fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21 de 09 de 2014

[Redacted Signature]

Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG
Assistência de Promotoria de Justiça - PMP/MG



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 27º A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV. Balancete Financeiro ou Demonstração do Fluxo de Caixa;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

CAPITULO VIII: DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 28º O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselho Curador e Conselho Diretor, desde que:

- I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seu Conselho Curador, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II. a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III. seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2014

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Assinado eletronicamente no sistema de assinar em nome do Ministério Público neste dia 21/09/2014 às 14:58:10, pelo usuário [Redacted] com o CPF nº [Redacted] e validando no sistema de autenticidade de assinaturas eletrônicas / Informar o nome e o endereço eletrônico.



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



CAPÍTULO IX: DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 29º A Fundação extinguir-se-á nos termos da lei e por deliberação fundamentada do Conselho Curador e Conselho Diretor, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do Conselho Curador, quando se verificar, alternativamente:

- I. a impossibilidade de sua manutenção;
- II. a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 30º No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, registrada no CNAS.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Encerrados os mandatos dos membros do Conselho Diretor, as novas nomeações serão executadas de acordo com o Conselho Curador.

Art. 32º Na falta de um membro do Conselho Diretor, haverá indicações de novo membro, pelo Conselho Curador para complementação do mandato respectivo.

Art. 33º Respeitado o disposto neste estatuto, a FUNDETEC terá a sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em regimento interno, que estabelecerá as atividades administrativas e técnicas de modo a atender plenamente as atividades da Instituição.

Art. 34º Perderá automaticamente o mandato o integrante de qualquer um dos conselhos que faltar a 2(duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3(três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Curador considerar o cargo vago e comunicar o fato ao representante do Ministério Público.

Art. 35º A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/09/2014

[Redacted signature]

Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas

Endereço: Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3211-1111
E-mail: fundatec@fundatec.org.br



PROTOCOLO
220 989-A12



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.
Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39400-629 - Montes Claros - MG



Montes Claros, 14 de agosto de 2017.

[Redacted]

Haroldo de Moraes Lopes
Secretário *Ad hoc*

[Redacted]

Dinilton Pereira Costa
Assessor jurídico - OAB/MG 172657
Advogado

[Redacted]

Otaviano de Souza Pires Junior
Diretor-Presidente

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO

Montes Claros, 21/08/2017

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº BPI76215 Qtd de Atas: 23
COD. SEG.: 3332519911685811
Recompe: R\$ 11,29 Emol.: R\$ 200,92
T.F.J.: R\$ 65,63 TOTAL: R\$ 266,55
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 120989
do livro A12 e registrado sob o no. 25751
do livro A24 Dou fé.
Montes Claros, 27-set-17 Oficiala.
Emolum. 96,32 Tx. fisc. 32,75 Tot. 129,07



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

Membros do CONSELHO CURADOR - Triênio 2020/2023

OR.	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Alexandre Pires Ramos Presidente do Conselho Curador	Membro vitalício	
2	Antônio Augusto Moura	FASA	Aguardando o envio de documentos.
3	Daniel Ananias de Assis Pires	Faculdades Integradas Do Norte De Minas - FUNORTE	
4	Edilson Carlos Torquato Membro do Conselho Fiscal	Prefeitura Municipal de Montes Claros	
5	Flávio Gonçalves Oliveira Diretor Financeiro	Membro vitalício	
6	Flávio Pimenta de Figueiredo	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG / ICA	
7	Gileno Ronaldo da Silva Membro do Conselho Fiscal - Suplente	COTEMINAS S.A.	
8	Heli de Oliveira Penido	Sindicato Rural de Montes Claros	
9	Jackson Prates Oliveira Membro do Conselho Fiscal - Suplente	Fundação Educacional de Montes Claros – FEMC	Atividades Encerradas.
10	João Paculdino Ferreira	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI	
11	José Luiz Veloso Maia Membro do Conselho Fiscal	Sociedade Rural de Montes Claros	
12	Luiz Aroldo de Oliveira Almeida	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER	
13	Otaviano de Souza Pires Junior Diretor Presidente	Membro vitalício	



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

14	Polyanna Mara de Oliveira Membro do Conselho Fiscal	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	
15	Rafael Silva Gontijo	Faculdades Integradas Pitágoras - FIPMoc	
16	Raul Edgardo Diaz Lugo	Vallée - MSD Saúde Animal	
17	Rômulo Augusto L'Abbate Marques Membro do Conselho Fiscal - Suplente	Membro vitalício	
18	Virgílio Mesquita Gomes Diretor Técnico Científico	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES	
19	Wadingthon Veloso e Silva	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais- IFNMG	
20		Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM	Aguardando indicação
21		Federação das Industrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Aguardando indicação
22		Faculdade Vale do Gortuba - FAVAG	Aguardando indicação



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.
Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros – MG.
www.fundetec.com.br

Ofício nº 01/2023 FUNDETEC

Montes Claros - MG, 13 de fevereiro de 2023.

Assunto: Indicação de representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC.

Prezado Conselheiro (a),

No estatuto vigente da FUNDETEC consta como membro do Conselho Curador um representante desta Organização.

Visando informar, aproximar e receber a indicação de um membro para o Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025, solicito o envio das seguintes informações para que seja efetuado o cadastro de um membro titular e suplente:

Titular:

Nome Completo;
Profissão;
Estado civil;
RG;
CPF;
Endereço Completo;
E-mail;
Telefone.

Suplente:

Nome Completo;
Profissão;
Estado civil;
RG;
CPF;
Endereço Completo;
E-mail;
Telefone.

Essas informações, com os arquivos digitalizados de RG, CPF e comprovante de residência deverão ser enviadas até o dia 28 de fevereiro de 2023 através do e-mail fundetec@fundetec.com.br, com cópia para haroldo@fundetec.com.br.

Seguem arquivos contendo o estatuto e a relação atual de membros do conselho curador da FUNDETEC.

Cientificar o representante legal da Instituição/Empresa, caso o Conselheiro (a) seja indicado. Não havendo manifestação o representante atual será reconduzido ao cargo.

Certo da colaboração de vossa senhoria, reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Otaviano de Souza Pires Junior
Presidente da FUNDETEC

FUNDETEC -
FUNDACAO DE
DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO:0064940
4000100

Assinado de forma digital
por FUNDETEC - FUNDACAO
DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO:00649404000100
Dados: 2023.02.13 15:15:09
-03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.002098/2023-37

Interessado: FUNDETEC

À Secretária dos Conselhos Superiores

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ENCAMINHAR para providência solicitação de representação externa, por meio do ofício nº 01/2023 FUNDETEC (0984124), que solicita a indicação de um membro para o Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025, em cumprimento ao disposto na Resolução/CONSU n.º 16 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a indicação de servidores para ocuparem as vagas de representação institucional junto a conselhos externos (federais, estaduais e municipais) à UFVJM.

Diamantina, 14 de fevereiro de 2023

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 14/02/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984753** e o código CRC **62B5E4A8**.

546

A UFVJM está com inscrições abertas para selecionar representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025



Secretaria do Conselho Universitário <sec.conselhos@ufvjm.edu.br>
para geral ▾

08:06 (há 0 minuto) ☆ ↶ ⋮

101

Prezados (as),

A UFVJM está com inscrições abertas para selecionar um representante titular e um suplente para compor o Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025.

As inscrições vão até o próximo dia 23/02/23 e devem ser feitas através do e-mail da secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM pelo endereço: sec.conselhos@ufvjm.edu.br.

O processo de seleção obedece aos procedimentos indicados pela Resolução do Conselho Universitário (Consu) n.º 16, de 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente
Secretaria dos Conselhos Superiores

+



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Secretaria dos Conselhos

OFÍCIO Nº 7/2023/SECCONSELHOS

Diamantina, 24 de fevereiro de 2023.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: representante conselhos externo.

Prezado Reitor,

Considerando que a Secretaria dos Conselhos Superiores abriu processo seletivo para a representação da universidade no Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025, conforme Doc. SEI 0984120;

Considerando que não houveram interessados;

Considerando que o §3º da Resolução/CONSU Nº 16 de 20 de setembro de 2019 : "*§3º Nos casos em que não houverem candidatos para o preenchimento das vagas de representação, esta poderá ser indicada pelo Reitor, mediante consulta de sugestão de nomes pelo Conselho Universitário.*"

Encaminhamos o processo em tela para manifestação.

Respeitosamente,

Lorena Cima

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martins Cima, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 24/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995404** e o código CRC **DE64021B**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.002098/2023-37

Interessado: FUNDETEC

À Secretária dos Conselhos Superiores

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ENCAMINHAR Ofício 7 (0995404) para conhecimento e a indicação de um membro (um titular e suplente) para representar a UFVJM no Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025, em cumprimento ao §3º da Resolução/CONSU Nº 16 de 20 de setembro de 2019 :

"§3º Nos casos em que não houverem candidatos para o preenchimento das vagas de representação, esta poderá ser indicada pelo Reitor, mediante consulta de sugestão de nomes pelo Conselho Universitário."

Diamantina, 27 de fevereiro de 2023

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 27/02/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995963** e o código CRC **52B17AA6**.

Referência: Processo nº 23086.002098/2023-37

SEI nº 0995963



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.002627/2023-01

**ASSUNTO: Reunião Conselho Curador Fundetec
21-03-2023**

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 28 de fevereiro de 2023.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da
Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
23086.002627/2023-01

SEI nº
0997684



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG.
www.fundetec.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas, no ato de suas atribuições conferida pelo artigo 14º, de seu estatuto, convoca o Conselho Curador desta entidade para uma assembleia ordinária seguida de uma assembleia extraordinária a ser realizada no dia 21/03/2023 às 16h. A assembleia será realizada virtualmente utilizando software de comunicação por vídeo através do link: <https://meet.aptans.cloud/reuniaofundetec21-03-2023>

A seguir a pauta:

- a) Prestação de contas do triênio 2020/2022;
- b) Substituição e/ou indicação de membros representantes nos Conselhos Curador e Consultivo;
- c) Indicação do Presidente do Conselho Curador para o triênio 2023/2026;
- d) Indicação dos Membros do Conselho Diretor para o triênio 2023/2026: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico Científico;
- f) Outros assuntos de interesse da entidade.

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2023.


Otaviano de Souza Pires Júnior
Diretor-Presidente da FUNDETEC



Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>

Reunião Conselho Curador Fundetec 21-03-2023

2 mensagens

fundetec@fundetec.com.br <fundetec@fundetec.com.br>

27 de fevereiro de 2023 às 11:20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas, no ato de suas atribuições conferida pelo artigo 14º, de seu estatuto, convoca o Conselho Curador desta entidade para uma assembleia ordinária seguida de uma assembleia extraordinária a ser realizada no dia 21/03/2023 às 16h. A assembleia será realizada virtualmente utilizando software de comunicação por vídeo através do link: <https://meet.aptans.cloud/reuniaofundetec21-03-2023>

A seguir a pauta:

- a) Prestação de contas do triênio 2020/2022;
- b) Substituição e/ou indicação de membros representantes nos Conselhos Curador e Consultivo;
- c) Indicação do Presidente do Conselho Curador para o triênio 2023/2026;
- d) Indicação dos Membros do Conselho Diretor para o triênio 2023/2026: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico Científico;
- f) Outros assuntos de interesse da entidade.

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2023.

Otaviano de Souza Pires Júnior
Diretor-Presidente da FUNDETEC

**Edital de Convocação Conselho Curador Reunião 21-03-2023.pdf**

637K

Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>

28 de fevereiro de 2023 às 09:03

Para: fundetec@fundetec.com.br

Acuso o recebimento do vosso e-mail.

Atenciosamente,

Secretário-Geral/Reitoria/UFVJM

WhatsApp - (38) 3532-6901



[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.002627/2023-01

Interessado: Diretor-Presidente da FUNDETEC

À Secretaria dos Conselhos Superiores

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

ENCAMINHAR o Edital de Convocação do Diretor-Presidente FUNDETEC para ciência e providências.

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023

MARCUS HENRIQUE CANUTO
VICE-REITOR

Referência: Processo nº 23086.002627/2023-01

SEI nº 0997688



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Secretaria da Reitoria

OFÍCIO Nº 130/2023/SECRETARIA/REITORIA

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

OTAVIANO DE SOUZA PIRES JUNIOR

Diretor- Presidente

Fundação de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação do Norte

Minas

**Assunto: Resposta ao Edital de Convocação Conselho Curador
Reunião**

Senhor Diretor,
Cordiais saudações.

Em resposta à Convocação do Conselho Curador da FUNDETEC para assembleias a serem realizadas no dia 21/03/2023, informamos que está em tramitação o processo seletivo para a representação da universidade no Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025, conforme preconiza a Resolução/CONSU n.º 16 de 20 de setembro de 2019 da UFVJM, que regulamenta a indicação de servidores para ocuparem as vagas de representação institucional junto a conselhos externos (federais, estaduais e municipais) à UFVJM.

Tão logo esta etapa seja finalizada, esta e as futuras convocações serão direcionadas aos representantes selecionados.

Atenciosamente,

MARCUS HENRIQUE CANUTO
VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 28/02/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998074** e o código CRC **CCA4395E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002098/2023-37

SEI nº 0998074

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>

Reunião Conselho Curador Fundetec 21-03-2023

Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>

28 de fevereiro de 2023 às 15:03

Para: fundetec@fundetec.com.br

Ao Senhor

OTAVIANO DE SOUZA PIRES JUNIOR

Diretor- Presidente

Fundação de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação do Norte Minas

Prezado Presidente, cordiais saudações!

Venho, por meio deste, encaminhar o OFÍCIO N.º 130/2023/SECRETARIA/REITORIA, cujo assunto é Resposta ao Edital de Convocação Conselho Curador Reunião

Atenciosamente,

Anna Karolina Cruz Duarte
Assistente em Administração
Secretaria Geral da Reitoria UFVJM
WhatsApp - (38) 3532-6901



Em seg., 27 de fev. de 2023 às 11:20, <fundetec@fundetec.com.br> escreveu:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas, no ato de suas atribuições conferida pelo artigo 14º, de seu estatuto, convoca o Conselho Curador desta entidade para uma assembleia ordinária seguida de uma assembleia extraordinária a ser realizada no dia 21/03/2023 às 16h.

A assembleia será realizada virtualmente utilizando software de comunicação por vídeo através do link:

<https://meet.aptans.cloud/reuniaofundetec21-03-2023>

A seguir a pauta:

- a) Prestação de contas do triênio 2020/2022;
- b) Substituição e/ou indicação de membros representantes nos Conselhos Curador e Consultivo;
- c) Indicação do Presidente do Conselho Curador para o triênio 2023/2026;
- d) Indicação dos Membros do Conselho Diretor para o triênio 2023/2026: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico Científico;
- f) Outros assuntos de interesse da entidade.

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2023.

Otaviano de Souza Pires Júnior
Diretor-Presidente da FUNDETEC

 **OFÍCIO Nº 130 2023 SECRETARIA REITORIA.pdf**
119K

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.002098/2023-37

Interessado: FUNDETEC

À Secretária dos Conselhos Superiores

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

SOLICITAR a realização de consulta ao Conselho Universitário para sugestão de nomes para representação desta autarquia no Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025.

Diamantina, 01 de março de 2023

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 01/03/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998919** e o código CRC **94E2B8CC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU

Processo nº 23086.002098/2023-37

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar **histórico pormenorizado** para fins de conhecimento na íntegra do processo administrativo pelo Conselho Universitário para análise e deliberação.

PROCESSO:	23086.002098/2023-37
TIPO DE PROCESSO	Documentos: Envio de documentos avulso
ESPECIFICAÇÃO	Indicação de representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC.
OBJETO	
INTERESSADO	FUNDETEC
DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO	14/02/2023
BASE LEGAL	

RELATÓRIO

ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
13/02/2023	0984120	E-mail de Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha -Indicação de representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC.
27/09/2017	0984121	Estatuto Fundetec14082017-compactado
13/02/2023	0984124	Ofício Indicação de Representante Conselho Curador -Indicação de representante para compor o Conselho Curador da FUNDETEC.
14/02/2023	0984753	Despacho Vice-Reitor - O Vice-Reitor encaminha para providência solicitação de representação externa, por meio do ofício nº 01/2023 FUNDETEC (0984124), que solicita a indicação de um membro para o Conselho Curador da FUNDETEC triênio 2023/2025.
-----	0985719	E-mail divulgação -a UFVJM está com inscrições abertas para compor o Conselho Curador da FUNDETEC
24/02/2023	0995404	Ofício 7 -Representante conselhos externo.
27/02/2023	0995963	Despacho Vice-Reitor -O Vice-Reitor- Encaminha Ofício 7 (0995404) para conhecimento e a indicação de um membro (um titular e suplente) para representar a UFVJM no Conselho Curador da FUNDETEC.

21/03/2023	-----	23086.002627/2023-01Reunião Conselho Curador Fundetec 21-03-2023
28/02/2023	0998072	Anexo SEI_23086.002627_2023_01- Reunião Conselho Curador Fundetec
28/02/2023	0998074	Oficio 130-Resposta ao Edital de Convocação Conselho Curador Reunião
28/03/2023	0998332	Anexo Email - Encaminha OFÍCIO Nº 130 2023 SECRETARIA R
01/03/2023	0998919	Despacho Reitor -O Reitor solicita a realização de consulta ao Conselho Universitário para sugestão de nomes para representação desta autarquia no Conselho Curador da FUNDETEC.
Inserir na pauta 327ª reunião, sendo a 163ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário a ser realizada no dia vinte e sete de abril de 2023.		
JANIR ALVES SOARES Presidente do Conselho Universitário/UFVJM		



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 26/04/2023, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051770** e o código CRC **D7A2DF86**.